



PARECER
TC-006382.989.16-8

Prefeitura Municipal: Guariba.

Exercício: 2017.

Prefeito: Francisco Dias Mançano Júnior.

Advogado: Manolo Suarez Rodriguez (OAB/SP nº 135.998).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL – OBSERVÂNCIA DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES – PAGAMENTO A MAIOR AOS AGENTES POLÍTICOS. INTERPRETAÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME.

1- Lei Municipal que dispôs sobre a revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos possui redação que dá margem há diversas interpretações, inclusive, com possibilidade de ter havido pagamento a maior.

2- Restituição voluntária pelo Responsável dos possíveis valores pagos a maior afasta a irregularidade.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,84%
FUNDEB	100%
Magistério	73,40%
Pessoal	47,90%
Saúde	29,24%
Execução Orçamentária	Superávit 6,72%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de abril de 2019, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR